



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA SEMDES/CMAS Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mazagão/ap.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no Centro Múltiplo Uso em Mazagão, no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 3º A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central a "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e abordará 5 (cinco) eixos, definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e/ou vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, contará com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil no CMAS, definida pela Resolução CMAS nº 009 de 07 de Agosto de 2023, e será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do CMAS apoiará a organização e operacionalização da Conferência Municipal e deverá contar com o apoio de unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Paulo Coelho Ferreira
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Doc. nº 050/2022-GAB/PMMA7

JOÃO PAULO COELHO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Pedro Silas Pantoja Gonçalves
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social